

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

CÂMARA TÉCNICA DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CTINS /CERH

Ata da reunião CTINS/CERHnº13/2025

No dia 25 de setembro de 2025, às 14h00, ocorreu, em formato híbrido, por meio da plataforma Zoom, a 13ª Reunião da Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos – CTINS/CERH. Após breve ajuste técnico, foi informado que o Secretário Executivo, Sr. Alex Justus da Silveira, não participaria do início da reunião em razão de compromisso previamente assumido, ingressando posteriormente. Também foi comunicado que, devido ao período de férias do Sr. Tiago Bacovis, representante do IAT e Coordenador da CTINS, a condução da reunião ficaria sob a responsabilidade do relator eleito na 7ª reunião da CTINS, Sr. Paulo Quintiliano Moura, representante da FIEP. Sendo assim, o presidente procedeu a abertura da reunião e em seguida realizou a chamada nominal dos representantes, sendo constatada a presença dos seguintes membros titulares da CTINS: Sr. Nicolás Lopardo (SANEPAR); Sr. Luciano Rodrigues Penido (SANEPAR); S. Milton Luiz Brero de Campos (AMEP); Sra. Jessica Cristine Neves Schner (ABES); Sra. Danielle Teixeira Tortato (GEBH/DISAR/IAT) e Sr. Luiz Arthur Klas Gineste Conceição (CEDEA). Ainda estiveram presentes o Sr. Marcio Luiz Moro (Assessoria da Secretaria Executiva do CERH), a Sra. Valéria Santana Santos (Assessoria da Secretaria Executiva do CERH), e a Sra. Bianca Olischevis (GEBH/DISAR/IAT). Estando cumprida a norma do art. 22 do Regimento Interno do CERH, que exige a presença de metade dos membros da Câmara Técnica para legitimar a abertura dos trabalhos, e tendo em vista a presença de 06 dos 10 representantes da CTINS, deu-se início às atividades técnicas da 13ª Reunião da CTINS/CERH. Desse modo, a palavra foi repassada ao relator da CTINS/CERH, que de imediato apresentou os itens a serem tratados na pauta: Item 1 – Abertura; Item 2 – Verificação de Quórum; Item 3 – Aprovação das Atas das Reuniões nº 10/2025 e nº 12/2025; Item 4 – Aprovação do Parecer nº 03/2025, relativo ao processo nº 24.490.029-1, que trata da aprovação do Plano de Aplicação 2025-2026; Item 5 – Continuidade da análise das sugestões de complementação e/ou retificação da Resolução Conjunta SEDEST/IAT/SEFA nº 19/2024, do Manual de Operações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, integrante da Resolução supracitada, bem como deliberação sobre os encaminhamentos da matéria para envio ao Plenário (processo nº 23.804.604-1); Item 6 – Assuntos Gerais/Tribuna Livre; Item 7 – Encerramento. Em seguida o Sr. Paulo Quintiliano Moura deu prosseguimento à ordem do dia, iniciando pelo item 3 da pauta, referente à aprovação das Atas das Reuniões nº 10/2025 e nº 12/2025. Não havendo manifestações contrárias, as atas foram aprovadas por unanimidade. Na sequência, passou-se ao Item 4 da pauta, referente à apreciação do Parecer nº 03/2025. Foi informado que, caso houvesse considerações, estas poderiam ser apresentadas. Com a palavra, o Sr. Luiz Arthur manifestou-se, sugerindo que fosse incluída no parecer a determinação de que

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

os veículos adquiridos com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FRHI) recebessem identificação específica. Não havendo manifestações contrárias, o presidente realizou duas deliberações: a primeira, referente à aprovação da inclusão dessa “emenda” no parecer, estabelecendo que os veículos adquiridos com recursos do FRHI sejam devidamente identificados; e a segunda, referente à aprovação do documento em si, já incorporando a emenda. Colocadas em votação, ambas as deliberações foram aprovadas por unanimidade. Passando ao Item 5 da pauta, referente à continuidade da análise das sugestões de complementação e/ou retificação da Resolução Conjunta SEDEST/IAT/SEFA nº 19/2024, que aprova o Manual de Operações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, bem como à deliberação sobre os encaminhamentos da matéria para envio ao Plenário, registrou-se que houve duas manifestações: a do Sr. Nicolas Lopardo (SANEPAR) e a do Sr. Luiz Arthur (CEDEA). Como metodologia de trabalho, deliberou-se que, inicialmente, seria apreciada a manifestação do Sr. Nicolas, por se tratar de questão mais simples, ficando para o segundo momento a análise da manifestação apresentada pelo CEDEA. Todos os presentes concordaram com a proposta. Na sequência, foi concedida a palavra ao Sr. Nicolas Lopardo, que apresentou dois itens a serem tratados na reunião, ambos relativos aos critérios já discutidos em reuniões anteriores. Informou, ainda, que não foi possível consolidar tais critérios junto aos demais entes envolvidos, razão pela qual trouxe novamente a matéria para apreciação do colegiado. Foi ressaltada a importância de conferir maior clareza ao documento elaborado pelo IAT que trata sobre a utilização dos recursos do FRHI. Observou-se que o Manual e o fluxograma atualmente apresentados se concentram, em grande parte, nas etapas que ocorrem após a entrada do processo no IAT, descrevendo como o trâmite se desenvolve internamente seja por meio de escritórios regionais ou diretorias. Entretanto, destacou que seria igualmente relevante explicitar de forma objetiva quais entidades estão aptas a pleitear recursos do FRHI, de modo a facilitar a identificação, por parte de instituições, ONG’s e demais interessados, de sua condição como potenciais tomadores de recursos. Ressaltou que, tendo em vista o atendimento das demandas junto ao IAT se dar por meio de solicitações de recursos, muitas vezes ocorre uma subutilização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos em ações de interesse coletivo, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento do sistema de gestão de recursos hídricos, finalidade precípua do Fundo. Assim, o sistema deixa de se aperfeiçoar, em parte pela ausência de clareza quanto às entidades que efetivamente podem apresentar pedidos de financiamento. Foi citado que, em alguns estados como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, os regulamentos dos fundos ambientais apresentam de forma mais explícita lista de possíveis tomadores de recursos, o que confere maior transparência e segurança jurídica ao processo. Dessa forma, o encaminhamento sugerido foi no sentido de que a matéria seja tratada em dois pontos principais: 1) Verificar a possibilidade de se mapear e explicitar as entidades habilitadas a pleitear recursos do FRHI, em complemento às disposições já existentes no âmbito do IAT; 2) Deliberar sobre quais seriam essas entidades, de forma clara e transparente, a

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

83 fim de orientar os potenciais interessados e ampliar a efetividade da aplicação dos
84 recursos do Fundo. Na segunda parte do texto, foi abordado o fluxo de demanda de
85 projetos. Foi informado que, conforme conversa prévia do Sr. Nicolas Lopardo
86 (SANEPAR) com a Sra. Danielle Tortato (GEBH/IAT), os Estados em geral adotam
87 modelos mistos: o Paraná mantém um fluxo contínuo de demandas, enquanto outros
88 estados operam por meio de editais específicos. Não há certo ou errado nesse contexto;
89 ambos os modelos apresentam vantagens e desafios. A vantagem do fluxo contínuo,
90 conforme descrito no documento, é a agilidade e a possibilidade de atender demandas
91 emergenciais, que nem sempre se encaixam em formulários de editais específicos.
92 Entretanto, uma dificuldade operacional é que, embora o fluxo contínuo permita liberar
93 recursos rapidamente para um projeto que chega, ele pode carecer de uma priorização
94 sistemática de acordo com o planejamento plurianual do IAT. Foi sugerida a possibilidade
95 de, sem eliminar o fluxo contínuo, criar mecanismos para dar prioridade a ações
96 consideradas estratégicas pelo IAT, como: 1) Destinar um percentual específico do
97 Fundo para determinadas ações (por exemplo, 30% para SIGAR, 10% ou 20% para
98 outras ações prioritárias); 2) Manter flexibilidade para atender demandas emergenciais,
99 permitindo realocar recursos temporariamente; 3) Avaliar a possibilidade de um edital
100 específico ou outra forma de catalogar projetos prioritários, garantindo que as ações
101 estratégicas sejam contempladas dentro do planejamento plurianual. Ressaltou-se que
102 a sugestão apresentada não traz uma solução definitiva, mas indica caminhos para
103 melhoria do fluxo contínuo de demandas. Observou-se que, frequentemente, nas
104 reuniões do Conselho Estadual há questionamentos sobre a destinação dos recursos do
105 Fundo Estadual, especialmente quando demandas consideradas prioritárias não
106 recebem investimento ao longo dos anos. Por fim, concluiu-se que é uma oportunidade
107 de melhoria que deve ser discutida coletivamente, considerando a opinião do IAT e dos
108 demais conselheiros, para que se chegue a uma decisão conjunta sobre como
109 aperfeiçoar o processo de priorização de demandas. O Sr. Luiz Arthur enalteceu a
110 concordância com a sugestão do Sr. Nicolas, e concluiu que se trata da mesma demanda
111 apresentada por ex-servidores da antiga SEMA, assim como por ex-servidores do IAT,
112 que participam do grupo de estudos do CEDEA, os quais também haviam apontado essa
113 questão. Na sequência, o Presidente, Sr. Paulo Quintiliano Moura, perguntou se alguém
114 teria alguma manifestação. Não havendo, passou-se para a sugestão a ser apresentada
115 pelo Sr. Luiz Arthur (CEDEA). Foi exposta a sugestão do Sr. Luiz Arthur (CEDEA), na
116 qual foram abordados alguns pontos, iniciando pelo item 3.3 referentes às atribuições do
117 Instituto Água e Terra, inciso VI, que trata da análise de aderência técnica e financeira
118 dos documentos de prestação de contas. Na continuidade foi abordado o Item 4
119 Demandas. A Sra. Danielle ressaltou que, inicialmente, essa etapa faria parte do fluxo
120 de demandas e que a ideia era possibilitar a participação de todos, mediante três filtros
121 antes de chegar à DISAR/IAT. O primeiro caminho seria por meio dos Escritórios
122 Regionais do IAT, onde a pessoa encaminharia o projeto, cabendo ao regional verificar
123 a pertinência, considerando o conhecimento da região, e, se viável, encaminhá-lo à

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

124 DISAR. O segundo caminho seria pelas Diretorias do IAT. O terceiro, considerado o mais
125 importante e abrangente, seria por meio dos Comitês de Bacia, que envolvem instituições
126 usuárias e a sociedade civil organizada voltadas para recursos hídricos. Nesse caso,
127 caberia ao Comitê realizar a primeira análise e avaliação dos projetos que julgassem
128 pertinentes a serem contemplados com recursos do Fundo. A Sra. Danielle observou
129 que esse ponto não havia transparecido claramente, mas destacou que a ideia sempre
130 foi essa. O Sr. Paulo Moura presidente, apresentou a dúvida se os recursos seriam todos
131 a fundo perdido ou se haveria contrapartida. Em resposta, a Sra. Danielle Tortato
132 esclareceu que a contrapartida foi mencionada, mas não como requisito obrigatório ou
133 eliminatório, e sim como critério de pontuação, de modo que projetos com contrapartida
134 receberiam melhor avaliação. Informou ainda que conversou sobre o tema com o Diretor
135 de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, Sr. José Luiz Scroccaro, o qual
136 manifestou entendimento de que a contrapartida não deve ser obrigatória, mas sim
137 considerada como fator de pontuação. O Sr. Nicolas solicitou a palavra para levantar
138 dúvida quanto a quem pode ou não solicitar recursos. Destacou que, em princípio, todos
139 poderiam encaminhar pedidos ao Comitê. Entretanto, observou que, caso as solicitações
140 estejam relacionadas a programas ou ações previstas no Plano Estadual de Recursos
141 Hídricos, e não em Planos de Comitê já contemplados pela cobrança, seria necessário
142 definir se o trâmite adequado deve ocorrer via Escritório Regional ou diretamente pela
143 Diretoria. Pontuou que, ao revisar o fluxo, é importante prever esse procedimento,
144 evitando que cada interessado protocole pedidos em canais distintos. Nesse sentido,
145 sugeriu que seria pertinente organizar um fluxograma de entrada, de modo que as
146 demandas contínuas sejam identificadas pela Diretoria ou pelos Escritórios Regionais.
147 Ressaltou, ainda, que com a ampliação formal dos entes habilitados a apresentar
148 pedidos, torna-se necessário explicitar claramente quais são esses entes, e nos casos
149 em que estiver vinculada ao Plano Estadual e não ao plano do Comitê, deveria ser
150 encaminhada da mesma forma ou por meio do Escritório Regional ou da Diretoria. A Sra.
151 Danielle esclareceu que as solicitações deveriam ser encaminhadas pelo Comitê,
152 quando relacionadas à bacia de abrangência do projeto. Entretanto, no caso de projetos
153 de alcance estadual, que envolvam várias bacias, poderiam ser direcionadas
154 diretamente à Diretoria. O Sr. Luiz Arthur reforçou a importância da aderência e sugeriu
155 que, inicialmente, fosse retomada a discussão sobre a resolução e, posteriormente,
156 realizada a revisão do manual. Sobre a revisão do texto do Parecer, foram alterados
157 alguns parágrafos relativos ao item 4 – **Critérios de Elegibilidade e Priorização**: O
158 proponente deve estar legalmente constituído e em dia com suas obrigações fiscais,
159 trabalhistas e ambientais, apresentando certidões negativas de débito; A proposta deve
160 se enquadrar no escopo de atuação do FRHI, não se aplicando em casos de calamidade
161 pública; Poderão habilitar-se à obtenção de recursos do FRHI projetos com abrangência
162 dentro do Estado do Paraná, cujas ações sejam intervenientes com recursos hídricos,
163 propostos pelos seguintes segmentos: Associações regionais, locais ou setoriais de
164 usuários de recursos hídricos e consórcios ou associações intermunicipais de bacia

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

165 hidrográfica; Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, identificadas como
166 usuárias de recursos hídricos; Concessionárias de serviços públicos, de direito público
167 ou privado, qualificados como usuários de recursos hídricos; Pessoas jurídicas de direito
168 público, das esferas federal, estadual ou municipal; Organizações civis, das esferas
169 federal, estadual ou municipal; Comitês de Bacias Hidrográficas paranaenses, incluindo
170 os Comitês de Bacias Hidrográficas interestaduais com abrangência no Estado do
171 Paraná. A Sra. Danielle ressaltou que, considerando o entendimento da Diretoria, os
172 itens de elegibilidade deveriam ser retirados, visto que não se trataria de edital, mas sim
173 de atendimento por demandas. Ficou decidido que, na próxima reunião, serão
174 apresentados outros pontos do texto e cada integrante deverá encaminhar suas
175 sugestões para priorização. Na sequência, com a palavra, o Presidente da reunião
176 passou ao **item 6 da pauta – Assuntos Gerais e Tribuna Livre**. O Sr. Luiz Arthur
177 (CEDEA) fez uma observação sobre o Município de Almirante Tamandaré, destacando
178 a quantidade de empreendimentos no Aquífero Karst, alertando que já estão ocorrendo
179 problemas de afundamento. Ressaltou a necessidade da CTINS encaminhar ofício ao
180 Comitê e do IAT adotar critérios mais rigorosos, tendo em vista que a Câmara Técnica
181 específica do aquífero estaria inoperante. Afirmou que o CEDEA está muito preocupado
182 com a situação e que não gostaria de acionar o Tribunal de Contas a respeito. Não
183 havendo mais manifestações, o presidente questionou sobre a definição da próxima
184 reunião. Ficou acordado que o texto do parecer seria disponibilizado no Drive, para que
185 todos tivessem acesso e pudessem complementá-lo. Antes do encerramento, o Sr.
186 Milton Luiz Brero de Campos (AMEP) registrou no chat observações sobre as
187 aprovações da AMEP referentes ao Aquífero Karst, pontuando que, embora tenham sido
188 realizadas dentro da legislação e por meio das Câmaras Técnicas do Karst, seria
189 importante reforçar a responsabilidade sobre o tema. Sem mais assuntos a tratar, a
190 próxima reunião foi agendada para o **dia 09/10/2025, às 14h00**. O presidente agradeceu
191 a presença de todos e encerrou a reunião.